

Fls. 069
Proc. 035/23
Rub. 22

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000103											
		Data e Hora de Emissão 27/12/2021 22:12:49											
		Código de Verificação 00030fd4											
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA CPF/CNPJ: 06.289.056/0001-94 Inscrição Municipal: 0013111900-3 Endereço: RUA JORGE NAHAS, Nº50 - BAIRRO SOBRINHO - CEP:79110-560 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU CPF/CNPJ: 03.576.220/0001-56 Endereço: RUA DOURADOS, Nº163 - CENTRO - BAIRRO CENTRO - CEP:79780-000 Município: BATAGUASSU UF: MS E-mail: lcomprasbtg@bataguassu.ms.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE PERSONALIDADE JURÍDICA, DEVIDA E LEGALMENTE CONSTITUÍDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW MUSICAL, ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA, REGISTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS / CNPJ 06.289.056/0001-94, PARA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE BANDAS MUSICAIS NACIONAL COM ESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS ABERTO AO PÚBLICO, ALUSIVOS AO "REVEILLON" VIRADA DO ANO 2021/2022 (31/12/2021 A 01/01/2022) NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. A) RENATINHO DA BAHIA BY É O TCHAN SHOW NACIONAL - SEDE ADMINISTRATIVA, B) BANDA TG - TENTAÇÃO GERAL - SEDE ADMINISTRATIVA, C) GRUPO ZINGARO - DISTRITO DE NOVA PORTO XV.													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>SHOWS MUSICAIS REVEILLON</td> <td align="center">1</td> <td align="right">120.000,00</td> <td align="right">120.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SHOWS MUSICAIS REVEILLON	1	120.000,00	120.000,00			
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$									
SIM	SHOWS MUSICAIS REVEILLON	1	120.000,00	120.000,00									
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00									
		IR (1,5000%): R\$ 1.800,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00									
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00													
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 120.000,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2021 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAB: 900199900													
Local da Prestação do Serviço: BATAGUASSU/MS Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement													

Fls. 070
Proc. 025/23
Rub. 87

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000109		
		Data e Hora de Emissão 02/02/2023 14:58:34		
		Código de Verificação 264b4547		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA				
CPF/CNPJ: 06.289.056/0001-94		Inscrição Municipal: 0013111900-3		
Endereço: RUA JORGE NAHAS, Nº50 - BAIRRO SOBRINHO - CEP:79110-560				
Município: CAMPO GRANDE		UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
CPF/CNPJ: 12.955.341/0001-08				
Endereço: RUA CORUMBA, Nº500 - CENTRO - BAIRRO CENTRO - CEP:79370-000				
Município: LADARIO		UF: MS E-mail: culturaladario@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SHOWS A FIM DE ATENDER O EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS. CONFORME INEXIGIBILIDADE N 001/2023 - PROCESSO N 0834/2023				
Tributável SIM	Item SHOWS MUSICAS	Qtde 1	Unitário R\$ 320.000,00	Total R\$ 320.000,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00				
COFINS (0,0000%): R\$ 0,00				
INSS (0,0000%): R\$ 0,00				
IR (0,0000%): R\$ 0,00				
CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 320.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 320.000,00		Aliquota: 0,00%
				Valor do ISS: R\$ 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2023				
Local da Prestação do Serviço: LADARIO/MS				
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR				
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO				
CNAE: 900199900				
Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares				

Fls. 071
Proc. 035123
Rub. mf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000111 Data e Hora de Emissão 07/02/2023 14:26:06 Código de Verificação 41949628																	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA CPF/CNPJ: 06.289.056/0001-94 Inscrição Municipal: 0013111900-3 Endereço: RUA JORGE NAHAS, Nº50 - BAIRRO SOBRINHO - CEP:79110-560 Município: CAMPO GRANDE UF: MS																			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM CPF/CNPJ: 03.162.047/0001-40 Endereço: RUA CORONEL JUVENCIO, Nº547 - BAIRRO CENTRO - CEP:79240-000 Município: JARDIM UF: MS E-mail: sedcjardim@gmail.com																			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER APRESENTADO PELAS ATRAÇÕES "RENATINHO DA BAHIA", "GERA SAMBA" E "BANDA TENTAÇÃO GERAL, NO EVENTO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM / MS, QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 17/18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME CONTRATO 06/2023																			
Tributável SIM	Item SHOWS MUSICAIS	Qtde 1	Unitário R\$ 140.000,00	Total R\$ 140.000,00															
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr><tr><td colspan="5">VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140.000,00</td></tr><tr><td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td><td>Base de Cálculo: R\$ 140.000,00</td><td>Alíquota: 0,00%</td><td colspan="2">Valor do ISS: R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140.000,00					Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 140.000,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00															
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140.000,00																			
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 140.000,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00																
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 900199900 Local da Prestação do Serviço: JARDIM/MS Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares																			



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDFLS. 072
PROC. 035/23
RUB. mf**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

REF.: Contratação de show musical com a Banda TG, por intermédio da empresa Rosenilson Rodrigues da Costa -ME, detentor da exclusividade da Banda TG em todo território nacional para show musical no evento de Aniversário da Cidade, a se realizar nos dias 18 e 19 de março de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com fito à atender as exigências expostas no artigo 26, III da Lei 8.666/93, tem-se a necessidade de justificar o valor da pretensa contratação.

A Instrução Normativa SEGES/ME N. 65, de 7 de julho de 2021, prescreve em seu art. 7º alguns parâmetros para se realizar a pesquisa de mercado para fins de determinação do preço estimado, *in verbis*:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar



especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

A justificativa de preço faz-se sobre outros trabalhos realizados pelo artista com **similaridade do objeto, ante a média aritmética**, temos que os valores apresentados pela pretensa contratada se faz perfeitamente cabível dentro do orçamento público.

Foram solicitadas comprovações dos preços praticados no mercado pelo CONTRATADO por meio de notas fiscais ou contratos de prestação de serviços, tendo sido apresentados os valores abaixo:

Contratante	Objeto do contrato	Valor
Município de Jardim/MS NF: 111 CNPJ: 03.162.047/0001-40	Prestação de serviço, contratação da empresa Rosenilson Rodrigues da Costa para realização de show artístico a ser apresentado pelas atrações "Renatinho da Bahia", "Gera Samba" e "banda tentação geral, no evento carnaval no município de Jardim/MS, que será realizado nos dias 17/18 e 19 de fevereiro de 2023, conforme contrato 06/2023.	R\$ 140.000,00
Município de Bataguassu/MS NF: 103 CNPJ: 03.576.220/0001-56	Contratação da organização comercial de personalidade jurídica, devida e legalmente constituída, na prestação de serviços especializados em show musical, Rosenilson Rodrigues da Costa, registrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas / CNPJ 06.289.056/0001-94, para apresentação das seguintes bandas musicais nacional com estrutura completa para a realização dos shows aberto ao público, alusivos ao "réveillon" virada do ano 2021/2022(	R\$ 120.000,00

Nizal



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDFLS. 074
PROC. 035/23
RUB. mf

	31/12/2021 a 01/01/2022) no município de Bataguassu, estado do Mato Grosso do Sul. a) Renatinho da Bahia by é o tchan show nacional - sede administrativa, b) banda TG - Tentação Geral - sede administrativa, c) Grupo Zíngaro - distrito de Nova Porto XV	
Fundação Municipal de Cultura NF: 109 CNPJ: 12.955.341/0001-94	Prestação de serviço contratação de empresa para agenciamento de apresentação musical de shows a fim de atender o evento de carnaval no município de Ladário - MS. conforme Inexigibilidade n 001/2023 - processo n.º 0834/202	R\$ 320.000,00
MÉDIA		R\$ 193.333,33

Com a apresentação das contratações, **observa-se que trata-se de serviços similares, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME N. 65, de 7 de julho de 2021**, portanto, considerando que os contratos são firmados com a empresa para contratação da Banda TG e outras, fazendo uma média de valor por contrato para a banda objeto de nossa contratação, uma média de valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)..

O valor acima disposto foi alcançado através do seguinte cálculo: no primeiro contrato da tabela, de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), foram contratadas 3 bandas, sendo o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil) por banda. Já no segundo, o valor perfaz a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para também 3 bandas, perfazendo um valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por banda. Assim, a média entre um e outro fica em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Por outro lado, importante mencionar que, a realidade de cada município gera a alteração dos valores, tendo em vista que o valor do show também depende do porte do evento, da quantidade

de horas e outros fatores que afetam o valor final, por isso, o valor dos contratos possuem certa diferença de preço que, como se vê, não é significativa.

Ponto importante a ser considerado é que, no evento que será realizado no município de Ribas do Rio Pardo, a empresa deverá arcar com todas as despesas de sua equipe em hospedagem, alimentação, traslado e passagens. Ou seja, o valor total de R\$ 83.000,00(oitenta e três mil reais), considera a inclusão de todas essas despesas.

Ainda, vale enfatizar que o valor da presente contratação é compatível com o porte do evento que será realizado.

A presente contratação, conforme proposta da contratada é de 83.000,00(oitenta e três mil reais), que deverão ser desembolsados em duas parcelas, sendo 40% na assinatura do contrato e 50% até 48 horas antes do show.

Sobre o tema, indispensável registrar que a Administração Pública Municipal realiza os pagamentos dos serviços prestados e dos bens adquiridos *a posteriori*, entretanto, no presente caso, trata-se de uma situação excepcional, onde o artista não contratará com o município se o pagamento não for realizado de forma antecipada.

Alguns mercados já tradicionalmente funcionam exigindo pagamento antecipado em todos os seus negócios, inclusive com a Administração Pública, exemplo disso são os artistas, que trabalham com agendas apertadas de shows, por isso, a prática de solicitar o pagamento antecipado visando garantir a data.

Assim, a Orientação Normativa – ON nº 37 da AGU, que admite o pagamento antecipado de contratos públicos, estabelece as seguintes condições:

A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS; 1) REPRESENTAR CONDIÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIAR SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS

DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS.

Neste sentido, justifica-se o pagamento antecipado tendo em vista que sem essa condição é impossível obter o show almejado, como se observa da proposta do artista.

Não obstante, no contrato firmado serão previstas todas as garantias indispensáveis possível de serem aplicadas ao caso, como sanções administrativas.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como já pontuado, a contratação será efetivamente com empresa que detém exclusividade na comercialização do show da Banda TG, sendo a empresa: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA-ME, conforme contrato de exclusividade anexo.

Diante do exposto acima, a contratação da empresa ora citada preenche os requisitos do inciso III, do art. 25, da Lei 8666/93, bem como, apresentou toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de março de 2023.


Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação